



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA IMPOSITIVA Nº 11 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 123/2022

**INCLUI EMENDA IMPOSITIVA NO PROJETO DE LEI
ORDINÁRIA N. 123/2022, QUE ESTIMA RECEITA E FIXA A
DESPESA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PARA
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023**

Art. 1º Fica reduzido em R\$ 78.327,79 (setenta e oito mil, trezentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos) o valor fixado para emendas impositivas, previsto na seguinte unidade orçamentária:

Órgão Orçamentário: 25000 – Secretaria Municipal de Governo
Unidade Orçamentária: 25025 – Secretaria Municipal de Governo
Função: 99 – Reserva de Contingência
Subfunção: 999 – Reserva de Contingência
Programa: 1 – Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência
Ação: 2.295 – Reserva de Contingência
Despesa 586 – 9.9.90.00.00 Aplicações Direta Fonte de recurso: 1 – Recursos Ordinários
Valor: R\$ 78.327,79 (setenta e oito mil, trezentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos)

Art. 2º O valor reduzido no art. 1º será utilizado para acrescer a seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamentário: 11000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 11011 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 6 – Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistência Social
Ação: 2.259 – Manutenção da Proteção Social Especial
Despesa: 454 – 4.4.50.00.00 Transferência a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
Valor: R\$ 78.327,79 (setenta e oito mil, trezentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos)
Associação Fraterna Transfiguração, CNPJ 08.286.631/0001-20



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



Art. 3º Ficam alterados os valores das rubricas referentes às unidades orçamentárias e ações correlatas em todos os anexos do Projeto de Lei Ordinária n. 123/2022.

Art. 4º Esta emenda entra em vigor conjuntamente com o Projeto de Lei Ordinária n. 123/2022.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

A Associação Fraterna Transfiguração tem por finalidade a promoção do direito da criança e do adolescente, 0 a 15 anos de idade, e do idoso, com ações que levam a promoção humana, a justiça e a igualdade social, sem qualquer forma de discriminação, bem como desenvolver trabalhos e cursos profissionalizantes, aulas de música, dança e artes, visando desviar o caminho da criança e do adolescente das drogas e da marginalidade.

Neste sentido a presente emenda tende a contribuir com os trabalhos realizados pela Associação Fraterna Transfiguração, principalmente com o projeto de aquisição de veículo que servirá como meio de locomoção dos voluntários e missionários e também para ação social da comunidade, conforme mensagem enviada pela entidade que segue anexa à presente Emenda.

SALA DAS SESSÕES, EM 31 DE OUTUBRO DE 2022

ROBERTO RIVELINO DA CUNHA
VEREADOR - PSDB